TERMO DE REFERÊNCIA nº 026/2025 - PMB/SEPLANO

PROCESSO 1973/2025 - PMB/SINFRA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, NA LOCALIDADE DE TERRA CAÍDA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer normas e condicionantes técnicas visando a máxima segurança na execução do referido objeto. Fica estabelecido que, a(s) empresa(s) de Engenharia(s) participante(s) deste certame terá(ão), que está(estejam) HABILITADA(s) junto aos órgãos competentes afins CAU-BR e/ou CREA-BR, que também terá(ão), que apresentar **OBRIGATORIAMENTE** comprovação de acervo técnico específico de ESTACA DE CONCRETO 30x30 cm (inclusive cravação) de no mínimo 280 m, tal acervo poderá ser da empresa e/ou do seu respectivo responsável técnico. Todavia, se o referido acervo for pertencente ao mesmo CNPJ de como CONTRATANTE e CONTRATADA, a referida proponente deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo Alvará de Construção. Além disso, terá(ão) que apresentar Certidão de Quitação da respectiva empresa, bem como a Certidão de Quitação de Pessoa Física do responsável técnico.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1- A execução do referido OBJETO é de **caráter emergencial, Decreto n° 663/2025, pois a ponte anteriormente em madeira sofreu um incêndio**. Assim, visa elucidar a problemática de trafegabilidade, a qual será beneficiada com a execução da respectiva ponte, que irá assegurar o direito de ir e vim dos transeuntes, bem como possibilitar o tráfego de veículos automotores conforme projetos executivos, esta ponte possibilitará a vazão de águas de precipitações pluviométricas.

2.2- A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus apensos e atualizações.

3. DA COMPOSIÇÃO DAS PLANINHAS TÉCNICAS E ORÇAMENTO

3.1- Planilha Orçamentária:
3.1.1- Esta deverá ser confeccionada pela(s) licitante(s) conforme planilha orçamentaria padrão publicada para este certame, por esta Prefeitura Municipal, de referência deste Objeto, está planilha deve conter em seu cabeçalho a razão social e/ou nome fantasia e o respectivo CNPJ (cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), o nome do Objeto, a fonte dos serviços e o percentual do BDI proposto;
3.1.2- A planilha de orçamento da(s) respectiva(s) LICITANTE(s) deverá apresentar especificamente os serviços com suas respectivas: fontes, códigos e quantitativos;
3.1.3- O valor de referência do Objeto com base de preço dos serviços nas tabelas SINAPI 08/2025; SICRO3 07/2025; SEDOP 02/2025 E EMOP 08/2025 é: R$ 1.012.889,00 (Um milhão, doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

3.2- BDI (Benefício de despesas Indiretas):
3.2.1- A confecção da planilha do BDI, deverá obedecer ao acórdão TCU, para obras de Rodovias- (Obras de Arte), observando que o percentual não pode ultrapassar o da planilha de BDI padrão, desta Prefeitura Municipal, de referência deste Objeto, entretanto este percentual de bonificação poderá ser inferior ao de referência, sobretudo no que tange Bonificação/ Lucro Bruto e em relação as taxas de impostos conforme o Balanço Contábil das respectivas empresa(s) participante(s) do Certame referente e este Objeto.
3.3- A confecção da planilha de Composição de Preços Unitários, deverá apresentar o(s) valor(es) referente(s) ao(s) insumo(s) e mão de obra, este(s) deverá(m) ser correspondente(s) ao(s) respectivo(s) serviço da Planilha Orçamentaria de Proposta financeira. Além disso, o(s) coeficiente(s) pertinente(s) ao(s) quantitativo(s), devera(m) ser igual(is) o(s) da Planilha de referência Padrão, cada composição de serviço unitário o valor monetário não pode ser superior ao do respectivo item da Planilha de Composição de Preços padrão, desta Prefeitura Municipal, bem como ao do respectivo item da Planilha Orçamentaria de Proposta Financeira.
3.4- A confecção da planilha de Memória de Cálculo, deverá corresponder aos quantitativos de todos os serviços da Planilha Orçamentaria de Proposta Financeira, conforme, Planilha Padrão, desta Prefeitura Municipal, de referência deste Objeto

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O prazo de execução do Objeto será de 180 (cento e oitenta) dias.

5. DO ENDEREÇO

5.1 Localidade da Terra Caída, Zona rural do Município de Bragança-PA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes supervisão e fiscalização de técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura desta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
6.2- Os serviços de execução só poderão começar após a fixação da placa da obra, emissão da Ordem de Serviço, com a presença do Responsável Técnico da CONTRATADA devidamente habilitado junto ao órgão competente e a presença do Fiscal devidamente instituído por instrumento legal pela CONTRATANTE;
6.3- A execução da obra deverá atender às especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange à sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários;
6.4- Nenhum serviço será permitido com chuva intensa, principalmente com possibilidade de descargas atmosféricas, visando evitar acidentes;
6.5-Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas;
6.6- Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia;
6.7- A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma;
6.8- Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA será de inteira responsabilidade da mesma;
6.9- Os funcionários da CONTRATADA deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular);
6.10- Qualquer alteração na execução do OBJETO só será realizada com autorização da Fiscalização da CONTRATANTE, e posterior confecção do AS BUILT do Projeto Executivo;
6.11- Todos os projetos referentes à execução dos serviços e outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pelo setor competente da CONTRATANTE.
6.12- Caso haja discordância(s) entre a(s) peça(s) técnica(s): prancha(s) do(s) Projeto(s) Executivo(s) e/ou Planilha(s) técnica(s) e caso(s) omisso(s), este(s) deverá(m) ser reportado(s) a fiscalização e está deverá equacionar e encaminhar a(s) possível(is) discordância(s).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA mediante a aprovação do(s) Boletim (ns) de Medição; Relatório Fotográfico, NF (Nota Fiscal) e demais documentos necessários como certidões negativas etc.
7.2-Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da medição.

7.3- Receber o serviço do OBJETO contratado, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
7.4- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e execução dos serviços referentes à execução do OBJETO;
7.5- Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
7.6- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos, projetos e demais condições necessárias à execução do OBJETO e o respectivo cumprimento do contrato;
7.7- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.8-Paralisar os serviços quando houver irregularidade na segurança durante as atividades referentes à execução dos serviços, causando risco de acidentes aos colaboradores, bem como dos transeuntes que porventura estiverem transitando às proximidades do OBJETO;
7.9- A gestão e o acompanhamento do CONTRATO ficarão a cargo do setor competente indicado pela CONTRATANTE; e
7.10- Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

8.1- A medição será composta de Capa, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memória de Cálculo e Memorial Fotográfico;
8.2- A Memória de Cálculo deverá conter:
8.2.1-Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento;
8.2.2-Cálculo detalhado das quantidades dos serviços executados;
8.2.3-Serão realizadas medições periódicas conforme o cronograma físico-financeiro ou execução completa de eventos;
8.2.4-A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal do referido OBJETO.

9. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O Objeto será entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, após a APROVAÇÃO do responsável técnico pela Fiscalização e a respectiva emissão de entrega provisória do Objeto.
9.2- O Objeto deverá estar com sua limpeza final executada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A CONTRATADA receberá a programação dos serviços, bem como as peças técnicas por meio digital e por “Ofício”, emitido pelo setor competente devidamente designado pela CONTRATANTE, para este fim;
10.2- Os valores unitários máximos de cada item da planilha orçamentariam de proposta não deverão ultrapassar os valores do SINAPI da Caixa Econômica (desoneração) do mês de agosto de 2025; SICRO3/ julho de 2025; SEDOP/ fevereiro de 2025 e EMOP / agosto de 2025;
10.3- Os casos omissos serão esclarecidos e elucidados pela Secretaria competente da CONTRATANTE.

Bragança (PA), 08 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEDA ANTONIA BRANDAO BORGES
Data: 06/02/2026 11:42:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

LEDA ANTONIA BRANDÃO BORGES

Engenheira Civil

CREA: 112006313-2